

ATO GP Nº 04/2012

(TC-A-021500/026/11)

Dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde.

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 10 da Lei Complementar n. 1.165, de 09 de janeiro de 2012, ouvido o **E. Tribunal Pleno**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio-saúde no valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) aos servidores ativos do TCESP, bem como aos junto a ele afastados, vedada sua percepção acumulativa com o órgão de origem.

Artigo 2º - Ficam excluídos do benefício os servidores ativos ocupantes de cargos de nível elementar e intermediário atendidos por empresa contratada para prestação e cobertura de serviços continuados de assistência médico-hospitalar e saúde complementar.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 10 de maio de 2012.

São Paulo, 29 de março de 2012.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE

